

LEI MUNICIPAL Nº 1.378 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Estima a Receita Fixa e as Despesas do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2007 e Da Outras Providencias”.

O povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Rio Pardo de Minas, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 23.979.000,00 (Vinte e Três milhões e Novecentos e Setenta e Nove Mil Reais), e fixa a despesa igual ao valor.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITA POR FONTES

RECEITA CORRENTES

Receita Tributaria	1.404.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	182.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	715.000,00
Transferências Correntes	19.988.000,00
Outras Receitas Correntes	237.000,00
Sub Total	22.726.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Credito	340.000,00
Alienação de Bens	230.000,00
Transferências de Capital	2.225.000,00
Sub Total	2.795.000,00
Receita Retificadora	- 1.542.000,00
Total Geral	23.979.000,00

Art.3º - A despesa do Município de Rio Pardo de Minas será Realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	870.000,00
02- Judiciária	196.000,00
03- Essencial e Justiça	0,00
04- Administração	2.093.000,00
05- Defesa Nacional	10.000,00
06- Segurança Publica	56.000,00
07- Relações exteriores	0,00
08- Assistência Social	723.000,00
09- Previdência Social	0,00
10- Saúde	5.889.000,00
11- Trabalho	0,00
12- Educação	7.038.000,00
13- Cultura	304.000,00
14- Direito da Cidadania	0,00
15- Urbanismo	1.947.000,00
16- Habitação	159.000,00
17- Saneamento	524.000,00
18- Gestão Ambiental	20.000,00
19- Ciência e Tecnologia	0,00
20- Agricultura	558.000,00
21- Organização Agrária	0,00
22- Industria	216.000,00
23- Comercio e Serviços	0,00
24- Comunicações	49.000,00
25- Energia	0,00
26- Transporte	1.360.000,00
27- Desporto e Lazer	155.000,00
28- Encargos Especiais	1.700.000,00
29- Reserva de Contingência	112.000,00
Total	23.979.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	870.000,00
02- Gabinete do Prefeito	
02.01- Gabinete do Prefeito	509.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	
03.01- Procuradoria Geral do Município	196.000,00
04- Sec. Mun. Governo e Administração	
04.01 – Sec. Mun. Governo e administração	2.150.000,00
05- Sec. Municipal De finanças	
05.01- Sec. Municipal De finanças	1.031.000,00
06- Sec Municipal de planejamento.	
06.01 Sec Municipal de planejamento.	39.000,00
07- Sec Municipal de Saúde	
07.01- Sec Municipal de Saúde	6.413.000,00
08- Sec Municipal de Educação	
08.01- Sec Municipal de Educação	7.038.000,00
09-Sec Mun. De Esp./cultura e lazer	
09.01-Sec Mun. De Esp./cultura e lazer	459.000,00
10-Sec Mun. Assis. Social e Trabalho	
10.01-Sec Mun. Assis. Social e Trabalho	297.000,00
10.02- Fundo Municipal de Assis. Social	121.000,00
10.03-Fundo Municipal de criança e adolescente	305.000,00
10.04-Fundo Municipal Habitação popular	59.000,00
11- Sec mun. Obras pub. Municipal	
11.01-Sec mun. Obras pub. Municipal	1.261.000,00
12- Sec. Mun. De Transp. E Urbanismo	
12.01-Sec. Mun. De Transp. E Urbanismo	2.172.000,00
13-Sec. Mun. Industria e comercio	
13.01-Sec. Mun. Industria e comercio	60.000,00
14-Sec. Mun. Agrop. e Meio ambiente	
14.01-Sec. Mun. Agrop. e Meio ambiente	899.000,00

Total

23.979.000,00

C -- DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONOMICAS

1.1 Pessoal e Encargos Sociais	11.659.500,00
1.2 Juros e Encargos Sociais	112.000,00
1.3 Outras Despesas Correntes	8.719.000,00

Total

20.490.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 Investimentos	2.889.500,00
2.2 Inversões Financeira	0,00
2.3 Amortização da Dívida	487.000,00

Total	3.376.500,00
--------------	---------------------

9.9- Reserva de Contingência	112.000,00
------------------------------	------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.979.000,00
---------------------------------	----------------------

Art.4º - Durante a execução Orçamentária de 2007 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos.

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A reserva de contingência nos termos da lei 4320/64

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2007.

Rio Pardo de Minas, 18 de dezembro de 2006.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal